

Fls. Nº 188
Proc. Nº 020
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 020/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA
NEGRA /MA E A EMPRESA S C SANTOS DE
SOUZA-ME:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.685/0001-68, sediada na Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua representante legal, Sr. **LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM**, RG nº 04315015211-6, SSP-MA, CPF nº 609.194.353-78, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado e a empresa **S C SANTOS DE SOUZA-ME**, CNPJ Nº 32.680.631/0001-95, sediado à Rua A/07, Conjunto Ilha Bela, nº 13, Jardim São Cristóvão, São Luis/MA, CEP: 65.055-323, neste ato representada pelo Sr. Saul Coelho Santos de Souza, CPF nº 026.739.473-02 e RG nº 13311792000-0 SSP/MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da **Pregão Presencial n.º 001/2021** e do **Processo Administrativo n.º 020/2021**, com fundamento no art. 25, inc. I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é de **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**, conforme especificações no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

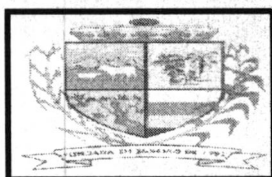
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra - MA

CNPJ: 01.616.685/0001-68



Fls. Nº 186
Proc. Nº 020
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
GABINETE DO PRESIDENTE

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 56.460,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta);**

Item	Objeto	Unidade	Valor mensal	Valor anual
01	Contratação de assessoria e consultoria técnica em planejamento nas áreas de licitações e contratos, de interesse da Prefeitura Municipal.	12 meses	R\$ 4.705,00	R\$ 56.460,00

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensal, mediante a prestação do serviço, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

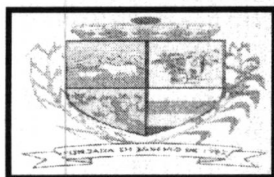
CODIGO DE FICHA	14
ORGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01 CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO	1.031.000.120.010.000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	1001 RECURSO ORDINÁRIOS - RECURSO DO EXERCITO CORRENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela tesouraria da Câmara Municipal, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada (**Agência: 1611-X, Conta corrente: 52.793-9, Banco do Brasil**) e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra - MA

CNPJ: 01.616.685/0001-68



Fls. Nº 187
Proc. Nº 070
Rubrica #

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
GABINETE DO PRESIDENTE

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

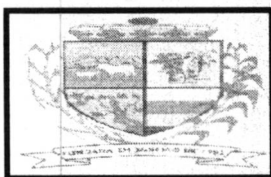
7.2. As condições de prestação do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra - MA

CNPJ: 01.616.685/0001-68



Fls. Nº 188
Proc. Nº 020
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
GABINETE DO PRESIDENTE

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.5. cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

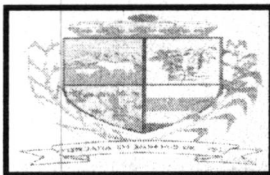
1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra /MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra - MA

CNPJ: 01.616.685/0001-68



Fls. Nº 189
Proc. Nº 020
Rubrica #

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
GABINETE DO PRESIDENTE

- 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

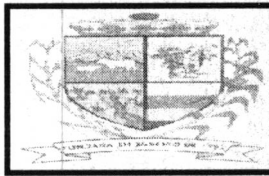
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra - MA

CNPJ: 01.616.685/0001-68



Fls. Nº 190
Proc. Nº 020
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
GABINETE DO PRESIDENTE

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra (MA), 23 de agosto de 2021.

Langelo de Andrade Milhomem

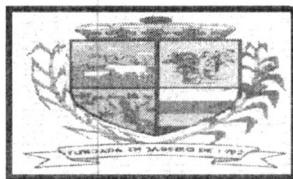
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA
CONTRATANTE

Saul Coelho Santos de Souza

S C SANTOS DE SOUZA-ME
CONTRATADA

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra - MA

CNPJ: 01.616.685/0001-68



Fls. Nº 191
Proc. Nº 020
Rubrica 11

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021 - CMFSN - REF.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021** - **PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA** e a empresa **S C SANTOS DE SOUZA** - **OBJETO:** contratação de consultoria técnica nas áreas de licitações e contratos, de interesse da câmara municipal de Formosa da Serra Negra - MA, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal. - **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.460,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CODIGO DE FICHA 14 ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL DOTAÇÃO 1.031.000.120.010.000 DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00 FONTE DE RECURSO 1001 RECURSO ORDINÁRIOS - RECURSO DO EXERCÍCIO CORRENTE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 - **DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2021. - **SIGNATÁRIOS: LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA por sua responsável pelo Langelo Andrade Milhomem, pela CONTRATANTE, **S C SANTOS DE SOUZA-ME** e pelo seu representante legal o Sr. Saul Coelho Santos de Souza pela CONTRATADA. 24 de agosto de 2021. Langelo Andrade Milhomem - Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Formosa da Serra Negra - MA :: Diário Oficial - Edição 099 :: Quarta, 25 de Agosto de 2021 :: Página 1 de 1

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021 - CMFSN - REF.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA** e a empresa **S C SANTOS DE SOUZA - OBJETO:** contratação de consultoria técnica nas áreas de licitações e contratos, de interesse da câmara municipal de Formosa da Serra Negra - MA, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal. - **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.460,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CODIGO DE FICHA 14 ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL DOTAÇÃO 1.031.000.120.010.000 DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00 FONTE DE RECURSO 1001 RECURSO ORDINÁRIOS - RECURSO DO EXERCÍCIO CORRENTE ? SERVIÇOS DE CONSULTORIA **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 ? **DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2021. ? **SIGNATÁRIOS:** **LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM?** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA ? MA por sua responsável pelo Langelo Andrade Milhomem, pela CONTRATANTE, **S C SANTOS DE SOUZA-ME** e pelo seu representante leal o Sr. Saul Coelho Santos de Souza pela CONTRATADA. 24 de agosto de 2021. Langelo Andrade Milhomem ? Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 47d439190249f4ef0aaae5e38cf2987a57d5c3db

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

